

De GGC Incorporadora Ltda,

À Secretaria Municipal da Saúde de Canela.

Em resposta ao assunto Processo 2024/5952 – Contrato de Locação, vimos por meio desta informar que, considerando que o Município propôs informalmente, o valor de locação de R\$9.500,00 (nove mil reais), considerando o estado em que o imóvel se encontrava originalmente.

Todavia após a visita ao imóvel, os proponentes solicitaram a viabilidade de que a nossa empresa realizasse algumas adequações no imóvel, atendendo as necessidades específicas do CAPS, agilizando o processo de instalação das atividades.

Desta forma a proponente executou as suas custas as adequações básicas da edificação, objetivando o funcionamento desta atividade, tendo sido realizadas inúmeras interferências e ajustes no todo do conjunto.

Ao longo da realização das adaptações básicas, que foram consideradas quando do envio da proposta de locação, nos foram sendo solicitados diversos outros ajustes, itens estes que elevaram nossos investimentos em mais de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) além do previsto inicialmente, tudo isto com vista a tornar, o mais rapidamente possível, a edificação apta para o desenvolvimento das atividades solicitada pelo Município.

Considerando a execução dos investimentos adicionais, solicitados ao longo da realização da adaptação da edificação, torna-se necessário a adequação do valor da locação, ainda abaixo da proposta inicial, mas recomendo os valores investidos pela empresa.

Tendo em vista o acima exposto, propomos a efetivação de um valor de locação de R\$10.216,00 (dez mil duzentos e dezesseis), valor este que, recomporia os investimentos adicionais e atenderia a proposta informal, indicada pelo Município.

Abaixo elencamos alguns itens adicionais, realizados após solicitação dos representantes do Município.

- Substituição de entrada de energia para a rede trifásica, necessária para atender as atividades;
- Substituição das tomadas três pinos para equipamentos;
- Esperas elétricas para ar condicionados;



2024/5952

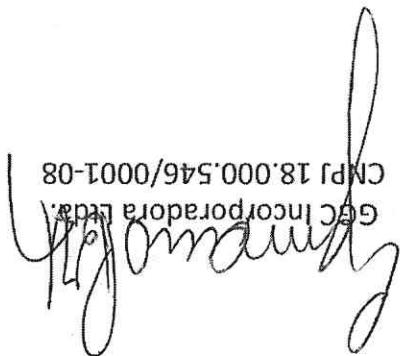
Protocolo

Fl. 53

Assinatura

- Preparação da rede para eventual equipamento médico;
 - Instalação de pontos de energia e iluminação na garagem no fundo do lote;
 - Adequação de larguras de portas do banheiro para PCD;
 - Adequação de entrada ao imóvel com rampa de acesso;
 - Guarda corpo em área frontal;
 - Substituição de piso em área frontal e lateral, para piso antiderrapante;
 - Adequação e instalação de cubas sanitárias em diversos compartimentos da edificação (instalação hidráulica, esgoto e equipamento);
 - Adequação de banheiro (equipamentos e acessórios) para utilização por PCD.
- Os demais itens executados tais como: pintura geral interna e externa, reparos em esquadrias, lavagem em geral de edificação, muro e gradis; revisão de todo o sistema hidrosanitário; instalações de esquadrias novas; fechamento de banheiro em gesso acartonado; britagem para formação de área de estacionamento, limpeza geral do imóvel terreno e edificação... Estavam originalmente previstos no orçamento inicial, e não foram considerados para o realinhamento do valor necessário para a efetivação da locação.

Canela, 14 de junho de 2024


GEC Incorporadora Ltda.
CNPJ 18.000.546/0001-08

Protocolo: 2024/5952
154
fmu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: CONTRATO DE ALUGUEL DO CAPS

Canela, 26 de agosto de 2024.

P.A.: 2024/5952

De: Secretaria Municipal de Saúde

Senhor(a)

Primeiramente nossos cumprimentos,

Venho através deste descrever conforme manifestação de folhas 152 e 153 que considerando que houve novo posicionamento do setor em relação ao pagamento do IPTU, sugere-se que o valor mensal do contrato conste o acréscimo do valor do IPTU.

Nessa senda, sugere-se que o valor mensal do contrato seja R\$ 10.611,00 (dez mil seiscentos e onze reais) - valor do contrato mais IPTU mensal.

Quanto as demais cláusulas mencionadas, destacamos para manter:

10.1 - IX - atual 9.1 - IX

10.2 - I e II - atual 9.2 - I e II

11.1, 11.2 e 11.3 - atual 10.1, 10.2 e 10.3

Sugere-se alteração cláusula 10.2 - VIII - atual 9.2 - VIII manter apenas hidráulica e elétrica.

ca.

À disposição.

Atenciosamente,

Boudes

Bruna Oliveira Cardoso
OAB/RS 98121
Assessor Jurídico

Valor 1	R\$ 1 169,64
Valor 2	R\$ 3 082,35
Soma	R\$ 4 251,99
+11,33%	R\$ 4 733,74
/12	R\$ 394,48

Protocolo: 2024/5952
155
Ass: [assinatura]
Data: 15/05/2024

